



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR  
*“Um futuro brilhante, num presente atuante”.*

**PROJETO DE LEI Nº 014, DE 06 DE ABRIL DE 2015.**

(Autoria: Poder Executivo)

**Altera dispositivos da Lei Municipal nº 224, de 29 de agosto de 2005, que Cria o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo do Município de Coronel Pilar, para fins de atualizar sua composição.**

**Art. 1º.** O art. 3º da Lei Municipal nº 224, de 29 de agosto de 2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. O Conselho Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo terá a seguinte composição:

I - Representantes do Executivo Municipal indicados pelo Prefeito Municipal:

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Administração e Fazenda;
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer.

II - Representantes de Entidades:

- a) 01 (um) representante da Associação do Grupo de jovens de Coronel Pilar;
- b) 01 (um) representante do Clube de Mães de Coronel Pilar;
- c) 01 (um) representante da Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER/RS;
- d) 01 (um) representante da Associação dos Universitários de Coronel Pilar.” (NR).

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Pilar,  
aos 06 dias do mês de abril de 2015.

Lourenço Delai

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR  
*“Um futuro brilhante, num presente atuante”.*

### **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 014/2015**

***Excelentíssima Senhora Presidenta, Nobres Vereadores:***

A composição atual e vigente do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo prevê que exista um integrante designado pela “Câmara de Dirigentes Logistas”, imposição que, no entanto, tem causado embaraço ao regular desenvolvimento das atividades deste órgão, diante da inexistência desta entidade em nosso Município.

Por isso, o presente Projeto de Lei tem o objetivo adequar a composição do Conselho à nossa realidade local, inserindo entidade, em substituição, compatível com a vivência comunitária de Coronel Pilar.

Assim, apresentamos o projeto à elevada consideração desta Casa, ficando no aguardo da aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Pilar, aos seis dias do mês de abril de 2015.

**Lourenço Delai**  
Prefeito Municipal